Ano II | Edição Nº 0630

Hortolândia, quinta-feira, 12 de setembro de 2019.

PODER EXECUTIVO

Leis e Decretos

ATOS DO PREFEIT

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.801, de 22 de dezembro de 2006 - Código Tributário do Município de Hortolândia. (Autor: Vereador Cleuzer Marques de Lima)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 279-A, da Seção VI, do Capítulo II, do Título II, do Livro II, da Lei nº 1.801, de 22 de dezembro de 2006 - Código Tributário do Município de Hortolândia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 279-A. O valor do imposto de que trata a presente Lei poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, no mesmo exercício financeiro, quando se tratar de bem imóvel com valor venal de até 100.000 (cem mil) Unidades Fiscais do Município de Hortolândia -UFMHs-, mediante a formalização de termo de parcelamento."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 10 de setembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.675, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 3.507, de 19 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a denominação da praça nº 3 da Vila Real, localizada na confluência da Avenida Edna Aparecida Pampa da Fonseca com as Ruas Presbítero José Almeida Rios e Santo Denadai". (Autor: Vereador Franksmar Messias Barboza)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 3.507, de 19 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a denominação da Praça nº 1 da Vila Real, localizada na confluência da Avenida Edna Aparecida Pampa da Fonseca com as Ruas Presbítero José Almeida Rios e Santo Denadai"

Art. 2º O Art. 1º da Lei nº 3.507, de 19 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Praça nº 1 da Vila Real, localizada na confluência da Avenida Edna Aparecida Pampa da Fonseca com as Ruas Presbítero José Almeida Rios e Santo Denadai passa a ser denominada **Praça Denis de Oliveira Belmonte.**"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia. 10 de setembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3,676, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui no calendário Oficial de Hortolândia o "Dia Municipal Sem Carro". (Autor: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Cârnara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de Hortolândia o Dia Municipal Sem Carro, a ser comemorado, anualmente, no 1º Domingo de Julho.

Art. 2º No dia municipal sem carro, os diversos segmentos da sociedade poderão realizar atividades voltadas à reflexão sobre o uso excessivo do automóvel, além de incentivá-las a reduzir o uso de carros e motos, ou substituí-los por meios de transporte mais sustentáveis, como bicicleta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 10 de setembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.677, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação da Rua 10 do Jardim das Figueiras II. (Autor: Vereador Paulo Pereira Filho)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 10 do Jardim das Figueiras II passa denominar-se "Rua Neusa Camargo de Oliveira".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 10 de setembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.678, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua Frederico Alves da Costa entre o Jardim Nova Hortolândia e Jardim Minda. (Autor: Vereador José Geraldo da Silva)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

